



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. aquisição de espargidores spray de agentes lacrimogêneos e dispositivo elétrico incapacitante para os Agentes da Guarda Civil Municipal de Araçariguama-SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ESPARGIDOR SPRAY DE AGENTE LACRIMOGÊNICO (CS) MED - O espargidor tamanho médio tem formulação não inflamável projetado para aplicação da lei com intuito de controlar rapidamente pessoas de forma direcionada ou pequeno grupo de infratores da lei. Uma tampa de segurança de plástico com mola impede o disparo acidental. A formulação não inflamável torna o spray seguro para uso com dispositivos elétricos incapacitantes. ESPECIFICAÇÕES Diâmetro: 45mm Comprimento: 150mm Peso líquido: 125g Peso: 170g Alcance: 2m As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. (Possui declaração de exclusividade)	Unid.	100
2	ESPARGIDOR SPRAY DE AGENTE LACRIMOGÊNICO (CS) MAX - O espargidor tamanho MAX tem formulação não inflamável projetado para aplicação da lei com intuito de controlar rapidamente grandes grupos de infratores da lei. Para reduzir a possibilidade de um acionamento acidental, o produto possui um dispositivo de segurança. A formulação não inflamável torna o spray seguro para uso com dispositivos elétricos incapacitantes. ESPECIFICAÇÕES Diâmetro: 66mm Comprimento: 262mm Peso líquido: 450g Peso: 630g Alcance: 5m As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. (Possui declaração de exclusividade)	Unid.	20
3	Kit Elite do Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK Z 2.0 Composição do Kit: 01 Spark Z 2.0; 01 Coldre Spark Polímero; 01 Coldre Cartucho Polímero; 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados – 6m; 01 Bateria blindada BZ 2.0;	Unid.	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



	01 Carregador de bateria CZ 2.0; 01 Alvo; 01 Maleta em Polímero; 01 Pendrive com Manual do Usuário (Possui declaração de exclusividade)		
4	DATAKIT SLIM SPARK Z 2.0 - O Datakit Slim é o equipamento responsável pela coleta de dados gerados pelo dispositivo elétrico incapacitante SPARK. Trata-se de um sistema intuitivo que permite a leitura e armazenamento do relatório de utilização dos dispositivos (data, hora, duração do disparo) sem a necessidade de conexões via cabo. Permite ajustar a data e hora dos dispositivos conforme configurado no computador. Possui um raio de operação aproximado 5 metros*. Especificações: Características elétricas: - Tensão de entrada: 5VDC; - Corrente máxima de entrada: 500mA; Características mecânicas: - Dimensões: 12,5mm (A) x 85mm (C) x 33,5 (L) - Peso: 14g - Material: Polímero Características: - Conectado diretamente ao computador; - Não necessita ser recarregado; - Elimina o uso de PEN DRIVE; - Não exige fonte de energia externa para coleta de dados; - Transmissão segura (criptografada) dos dispositivos SPARK para o DATAKIT; - Coleta informações de até 100 dispositivos SPARK em curto espaço de tempo; - Não necessita de comunicação com satélite para ajuste de data e hora; (Possui declaração de exclusividade)	Unid.	01

2.1. Os bens objeto desta contratação **não se enquadram na categoria de bens comuns**, conforme definição do inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que apresentam **características técnicas específicas, diferenciadas e estratégicas**, voltadas ao uso em operações de controle tático e manutenção da ordem pública, cuja escolha e padronização são fundamentais para garantir a eficácia, a segurança operacional e a compatibilidade com os demais equipamentos utilizados pelos agentes públicos. Adicionalmente, a empresa fornecedora **possui carta de exclusividade**, devidamente formalizada e válida, emitida pelo fabricante do produto, o que comprova que é a única autorizada a comercializar os referidos espargidores no território nacional. Essa exclusividade impede a concorrência ampla no mercado e inviabiliza a adoção de procedimentos licitatórios que exijam competição entre diversos fornecedores, como o pregão. Dessa forma, a contratação direta se justifica com base no **art. 74, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de **fornecedor exclusivo**, circunstância devidamente comprovada por meio de documentação hábil. A especificidade do item, aliada à exclusividade comercial, confirma que não se trata de bem padronizado ou amplamente disponível no mercado, afastando sua caracterização como bem comum



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3675/2022.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 002/2025 da Guarda Civil Municipal lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Embalagem sustentável: Os produtos devem ser fornecidos em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável, ou com o menor volume possível, de forma a reduzir resíduos sólidos.

b) Transporte e logística sustentável: Sempre que possível, devem ser priorizadas soluções logísticas que minimizem a emissão de gases poluentes, por meio de rotas otimizadas ou frota de veículos com baixa emissão de carbono.

c) Destinação adequada de resíduos: Ao final da vida útil dos espargidores ou em caso de descarte por motivo de validade vencida, o fornecedor deverá orientar o contratante quanto à destinação ambientalmente correta do produto e de seus resíduos, respeitando as normativas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

d) Boas práticas de fabricação e responsabilidade socioambiental: O fornecedor deverá declarar que o produto foi fabricado com observância a normas ambientais, trabalhistas e de segurança, e que adota práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva, como a redução no uso de substâncias tóxicas, economia de energia e uso racional de recursos naturais.

e) Durabilidade e segurança operacional: Os produtos deverão apresentar boa durabilidade e segurança no uso, reduzindo a necessidade de reposição frequente e evitando acidentes ou desperdício, em conformidade com os princípios da economicidade e sustentabilidade.

f) Documentação de conformidade ambiental: Caso aplicável, o fornecedor deverá apresentar licenças, certificações ou declarações ambientais relativas ao processo de fabricação, transporte ou descarte do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Esses critérios visam garantir que a contratação esteja alinhada com os princípios da administração pública sustentável, promovendo a preservação ambiental, o uso racional de recursos públicos e a responsabilidade social.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados da data do pagamento do pedido.
- 6.2. A entrega será realizada em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Não haverá contrato, sendo substituído pelo pedido de compras, devido se tratar de remessa única.

Recebimento

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado de forma antecipada conforme solicitação do fornecedor;

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *I-GPM* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Exercício: 2025
- II) Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



- III) Fonte de Recursos: MUNICIPAL
- IV) Programa de Trabalho: Manutenção da Estrutura Administrativa.
- V) Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;
- VI) D.R 01.110.0000
- VI) Ficha 1394

11. REQUISITANTE

11.1. O Termo de Referência foi elaborado pela (o) equipe/servidor:

Vinicius Donizete de Jesus – Subcomandante da GCMA

Araçariguama, 14 de maio de 2025.

VINICIUS DONIZETE DE JESUS

Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Araçariguama



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



AUTORIZAÇÃO DO ETP E DO TR APRECIAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades desta Secretaria Municipal de Segurança Urbana, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos;

Considerando estrita observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante;

APROVO O Estudo Técnico Preliminar nº 002/2025 e o Termo de Referência cujo objeto é aquisição de espargidores spray de agentes lacrimogêneos e dispositivo elétrico incapacitante para os Agentes da Guarda Civil Municipal de Araçariguama-SP;

INDICO, como representantes da Secretaria Municipal de Segurança Urbana para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo de futura contratação deste processo:

Fiscal Titular: Ivan Francisco Rosa, CPF: 354.514.858-01;

Fiscal Suplente: Vinicius Donizete de Jesus, CPF: 398.913.118-48;

Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, para prosseguimento do fluxo processual.

Respeitosamente,

Araçariguama, 14 de maio de 2025.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SIMON
Secretario Municipal de Segurança Urbana